



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 6853/2025/MMA

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 243 - Requerimento de Informação nº 2550/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 243, de 09 de julho de 2025, que veiculou o Requerimento de Informação nº 2550/2025, de autoria do Deputado Federal Roberto Duarte (Republicanos/AM), que "requer informações sobre operações de fiscalização e outras iniciativas no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama".

Sobre o assunto, encaminho o Despacho nº 59607/2025-MMA e o Despacho nº 60285/2025-MMA, elaborados pela Secretaria Extraordinária de Combate ao Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial; o Ofício nº 1595/2025/GABIN e seus anexos, elaborados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; e o Ofício nº 880/2025-GABIN/ICMBio e seus anexos, elaborados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; em resposta aos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

- I - Despacho nº 59607/2025-MMA (2050853);
- II - Despacho nº 60285/2025-MMA (2053135);
- III - Ofício nº 1595/2025/GABIN (2049991);
 - a) Despacho nº 24094001/2025-CGCC/Coger (2049994);
 - b) Despacho nº 24141496/2025-CGFis/Dipro (2049996);
- IV - Ofício nº 880/2025-GABIN/ICMBio (2055895);
 - a) Informação Anexa ao Ofício (2055899);
 - i) Autorização Direta nº 1/2023 (2055903);
 - ii) Autorização Direta nº 5/2022 (2055937);
 - iii) Autorização Direta nº 6/2022 (2055940); e
 - iv) Planilha (2055944).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 11/08/2025, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2056123** e o código CRC **9A02C679**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL

DESPACHO Nº 59607/2025-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 2550/2025.

À ASPAR,

Em atenção ao Despacho SEI 57206 (2042679) que solicita contribuições à resposta ao Requerimento de Informação nº 2550/2025 (2026914), de autoria do Deputado Federal Roberto Duarte (Republicanos/AM), encaminho contribuições relacionadas aos itens:

H. Quantas e quais incursões foram feitas, em 2025, nos estados do Acre, Amazonas e Rondônia, nas Unidades de Conservação, para educar e treinar pequenos produtores em técnicas para revitalização da terra a ser cultivada?

I. Quantas e quais ações são desenvolvidas por este Ministério, para treinar pequenos produtores, nos estados da Amazônia Legal, com vistas a adquirir técnicas para aumentar a renda das famílias?

Com relação ao item H, comunico que esta Secretaria não possui informações sobre as ações de campo realizadas em Unidades de Conservação. Assim, sugere-se consulta ao ICMBio para obtenção desses dados.

Quanto ao item I, informo que não desenvolvemos ações de treinamento de pequenos agricultores. Entretanto, no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia (link: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/controlado-desmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/projeto-floresta-amazonia>), Modalidade Conservação, este Ministério lançou, em novembro de 2024, a Chamada Pública 02/2024, voltada a agricultores familiares. Essa Chamada Pública tem por objetivo promover a conservação da vegetação nativa, por meio de pagamentos diretos a pequenos produtores rurais, proprietários ou possuidores de imóveis rurais que tenham posse ou propriedade com até quatro módulos fiscais (referência ao item V do artigo 3º da Lei da Proteção da Vegetação Nativa – Lei nº 12.651/2012).

Trata-se, portanto, de um esforço do Governo Federal para reduzir o desmatamento por meio de um incentivo financeiro àqueles agricultores familiares que preservam a floresta na Amazônia Legal. O edital é dividido em duas fases: a fase 1 é voltada para os Municípios Prioritários para controle do desmatamento, enquanto a fase 2 contempla qualquer município da Amazônia Legal.

Para ser elegível e se tornar um possível beneficiário nesse edital, o agricultor familiar precisa cumprir alguns requisitos. Caso se torne elegível, o beneficiário pode receber valores anuais que variam de R\$ 1.500,00 a R\$ 28.000,00. Mais informações sobre o edital, como critérios de elegibilidade e inscrição, estão disponíveis no link <https://www.florestamaisamazonia.org.br/chamada-publica-psa-agricultores-familiares/>.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LIMA

Secretário Extraordinário de Controle do Desmatamento
e Ordenamento Ambiental Territorial



Documento assinado eletronicamente por **Andre Rodolfo de Lima, Secretário(a)**, em 07/08/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2050853** e o código CRC **E55B4D08**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL

DESPACHO Nº 60285/2025-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 2550/2025. Complementação.

À ASPAR,

Em complemento ao Despacho SEI nº 59607 (2050853) e em referência ao Despacho SEI nº 58165 (2045900), encaminho as contribuições do Departamento de Ordenamento Ambiental Territorial (DOT/SECD) ao Requerimento de Informação nº 2550/2025, (SEI 2042679) sobre **ações desenvolvidas pelo MMA, para treinar pequenos produtores, nos estados da Amazônia Legal, com vistas a adquirir técnicas para aumentar a renda das famílias.**

Informamos que, no âmbito do Programa União com Municípios, instituído pelo Decreto nº 11.687/2023, se encontra em fase final de formalização o contrato com o Fundo Amazônia/BNDES, no valor de R\$ 150 milhões, para implementação de um amplo projeto de regularização fundiária, ambiental e de assistência técnica e extensão rural (ATER), voltado a agricultores familiares com imóveis de até quatro módulos fiscais, localizados em áreas remanescentes de terras públicas federais não destinadas.

O programa está sendo implementado em 70 municípios prioritários para o controle do desmatamento no bioma Amazônia, conforme estabelecido na Portaria GM/MMA nº 1.202/2024, todos com adesão formal à iniciativa. Nesta etapa, estima-se o atendimento a mais de 6.000 unidades familiares de produção agrária, por meio da oferta de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), tanto individual quanto coletiva, além da regularização ambiental e fundiária das propriedades.

As ações de ATER na Amazônia deverão obrigatoriamente abordar os seguintes temas nas modalidades individual e coletiva:

- Agroecologia e transição para modelos de agricultura de base ecológica;
- Manejo sustentável de uso múltiplo e sistemas agroflorestais;
- Mudanças climáticas;
- Manejo de recursos hídricos;
- Conservação e recuperação de solos;
- Integração entre estabelecimentos agrários e organização social;
- Atividades permitidas nas áreas de Reserva Legal;
- Áreas de Preservação Permanente (APP);
- Metodologias para elaboração de propostas de adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA);
- Recuperação de áreas degradadas;
- Técnicas de prevenção e combate a incêndios florestais;
- Tecnologias sociais e inovação;
- Conflitos agrários.

Essas ações visam, entre outros objetivos, fortalecer as capacidades técnicas dos pequenos produtores rurais, promovendo práticas produtivas sustentáveis que contribuam para a geração de renda e a valorização da agricultura familiar, em consonância com a preservação ambiental.

Adicionalmente, também no âmbito do Programa União com Municípios, está em fase de elaboração um projeto voltado à recuperação de passivos ambientais em pequenas propriedades rurais. A iniciativa prevê, além do fornecimento de insumos para a recomposição da Reserva Legal (RL) e das Áreas de Preservação Permanente (APPs), a oferta de assistência técnica especializada, com ênfase na adoção de sistemas agroflorestais, como estratégia produtiva que alia recuperação ambiental à melhoria da renda das famílias agricultoras.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SOTERO

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Sotero de Vasconcelos, Chefe de Gabinete**, em 07/08/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2053135** e o código CRC **3F86F01B**.

Referência: Processo nº 02000.008313/2025-06

SEI nº 2053135



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E CONTROLE CORRECIONAL

Despacho nº 24094001/2025-CGCC/Coger

Processo nº 02000.008313/2025-06

Interessado: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

À/Ao CORREGEDORIA (COGER)

Assunto: Atendimento ao Requerimento de Informação nº 2550/2025 (23973477).

Senhor Corregedor-Chefe,

1. Faço referência ao OFÍCIO Nº 5808/2025/MMA (23973408), no qual o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA encaminha o Requerimento de Informação nº 2550/2025 (23973477), de autoria do Deputado Federal Roberto Duarte (Republicanos/AM), para atendimento desta autarquia.
2. Em atenção ao Despacho nº 24031185/2025-Coger, a fim de identificar a quantidade de servidores do Ibama eventualmente punidos por excessos cometidos durante atividades de fiscalização nos estados da Amazônia Legal, foi realizada consulta ao sistema ePad > Painéis/Relatórios > Painel Correição em Dados, com os filtros abaixo discriminados, cujo resultado apontou para aplicação de 46 (quarenta e seis) penalidades aplicadas a servidor do Ibama — oriundos de 68 (sessenta e oito) processos disciplinares instaurados —, nos quais o enquadramento legal tratava de condutas impróprias nas relações interpessoais e/ou erros/irregularidades procedimentais, ocorridas na Amazônia Legal, durante o período de 2020 a 2025.
3. No entanto, ao analisar os objetos/fatos apurados nos respectivos processos, **não consta conduta concernentes a excessos cometidos durante atividade de fiscalização.**
4. Os filtros utilizados na pesquisa foram os seguintes:

FILTROS		
Ano do Procedimento	Instauração	Conclusão
	Todos	Todos
Ano da Sanção	2020 a 2025	
Ministério/Secretaria	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	
Corregedoria	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	
UF do Local do Fato	RO, AC, AM, AP, MT, PA, RR, TO, MA	

Município do Local do Fato	Todos
Tipo de Processo	Instauração de Procedimento Disciplinar Processo Acusatório (genérico) Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Processo Administrativo Disciplinar Sumário Sindicância Acusatória (SINAC)
Assunto do Procedimento	Falta de urbanidade; conduta escandalosa; incontinência pública; manifestação de apreço ou despreço e outras condutas impróprias nas relações interpessoais de trabalho. Erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos Irregularidades definidas em normativos ou regulamentos
Fonte de dados	Todos
Categoria da Sanção	Advertência Cassação de Aposentadoria Demissão Suspensão Suspensão Convertida em Multa
Vínculo do Agente Público	Efetivo
Fundamento da Sanção	Todos
Enquadramento da Sanção	Todos
Situação da Sanção	Todos
Motivo da Sanção Inativa	Todos

5. Isto posto, sobre o item 2, alínea "c" do Requerimento de Informação nº 2550/2025 (23973477), informo que **não houve aplicação de penalidade disciplinar a servidor da autarquia, no período de 2020 a 2025, cuja conduta se refere a excessos cometidos durante atividade de fiscalização.**

6. Por oportuno, registro que, nos Sistemas de Correição, não existe parâmetro de filtro relativo à "*atividade de fiscalização*", de forma que a busca por tal conduta requer a análise individualizada de cada processo, motivo esse que justificou a delimitação do fato para o período de 2020 a 2025.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Sibelle Oliveira Pinto

Coordenadora de Gestão e Controle Correcional

CORREGEDORIA

IBAMA

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Parlamentar/Aspar, em atendimento ao Despacho nº 23980512/2025-Aspar/Gabin e Despacho nº 24007766/2025-Dipro.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO RICARDI

Corregedor-Chefe

IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **SIBELLE OLIVEIRA PINTO, Coordenadora**, em 28/07/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO RICARDI, Corregedor-Chefe**, em 28/07/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **24094001** e o código CRC **CF170D15**.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Despacho nº 24141496/2025-CGFis/Dipro

Processo nº 02000.008313/2025-06

Interessado: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

À/Ao DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (DIPRO)

Assunto: Requerimento RIC. Nº 2550/2025 (23973477)

À Dipro

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 2550/2025 (23973477) de autoria do Deputado Roberto Duarte. Assim, passo a responder os questionamentos no que tange à fiscalização do Ibama.

1 - Sobre as operações de fiscalização ambiental nos estados do Norte do Brasil, principalmente Acre, Rondônia e Amazônia, Solicito as seguintes informações:

(...)

B. Quantos autos de infração foram lavrados pelo ICMBio e IBAMA, em 2025 e a comparação com o mesmo período em 2024, (desmatamento, mineração etc.), bioma, unidade da federação e UC federal [entre 1º/01/2025 e 19/05/2025] ?

Tabela 1. Autos por bioma, de janeiro a maio

Bioma	2024	2025
Amazonia	1.410	2.357
Mata Atlantica	767	1.862
Cerrado	397	861
Caatinga	412	742
Pampa	174	94
Pantanal	24	24
Total	3.184	5.940

Tabela 2. Autos de flora por bioma, de janeiro a maio

Bioma (autos de flora)	2024	2025
Amazonia	965	1.715
Mata Atlantica	153	276

Cerrado	138	275
Caatinga	90	291
Pampa	25	8
Pantanal	11	13
Total	1.382	2.578

Tabela 3. Autos de infração por UF, de janeiro a maio

UF	2024	2025
AC	63	212
AL	0	0
AM	224	351
AP	17	58
BA	0	0
CE	0	0
DF	0	0
ES	0	0
GO	0	0
MA	83	55
MG	0	0
MS	0	0
MT	101	158
PA	569	884
PB	0	0
PE	0	0
PI	0	0
PR	0	0
RJ	0	0
RN	0	0
RO	211	441
RR	141	177
RS	0	0
SC	0	0
SE	0	0
SP	0	0
TO	1	21
Total	1.410	2.357

2. *C. Quantas e quais operações, efetivadas entre 1º/01/2025 e até 19/05/2025, foram realizadas nos estados da Amazônia Legal, com informações por estado?*

Tabela 4. Operações por UF, de janeiro a maio de 2024

UF	Operação
	GCDA/AC (PERÍODO I)
	GCDA/AC (PERÍODO II)

AC	INOPINUS – BIODIVERSIDADE
	INOPINUS – FLORA
	INOPINUS-QUALIDADE AMBIENTAL
	METAVERSO
	OPERAÇÃO GÊNESIS
AM	ARLA E TRPP
	BANZEIRO - I
	BANZEIRO - II
	CAYARPELOS I
	CECAM
	CONTROLE REMOTO - P2
	GCDA AM P5
	GEF 2
	INOPINUS – FLORA
	INOPINUS-BIODIVERSIDADE
	INOPINUS-FLORA
	INOPINUS-QUALIDADE AMBIENTAL
	MOTA
	ROTINA FLORA
	ROTINA QUALIDADE AMBIENTAL
	SAFARI AMAZÔNICO
	TAQPP - I
	TEPORT
	XAPIRI I
	GCDA AM P5
AERO - MAO	
AP	CAMBRIDGE
	HARPIA 2
	INT ROTINA FLORA I
	MAREADOS 1
	ROTINA AP BIODIVERSIDADE
	ROTINA AP FLORA
	UIARA
MA	CARYOCAR
	CONTROLE REMOTO - P2
	ROTINA - BIODIVERSIDADE
	ROTINA - EMERGÊNCIA AMBIENTAL
	ROTINA - FLORA
MT	CERES I
	CONTROLE REMOTO - P2
	FT ALMADÉN
	GCDA P1
	GEF 3
	METAVERSO I
	ROTINA - BIODIVERSIDADE
	ROTINA - FLORA

	ROTINA - QUALIDADE AMBIENTAL	
	ROTINA XAPIRI	
PA	ALVORECER PA24	
	CONTROLE REMOTO - P2	
	EPÍLOGO PA24	
	FEIR@ VIRTU@L APOIO PA24	
	FT ACUPARI	
	GCD APOIO PA24.1	
	GCD A P1	
	GCD A PA P1	
	GCD A PA P2	
	GCD A PA P4	
	HERMES PA24	
	INOPINUS FLORA - MAB-PA	
	INOPINUS-FLORA	
	METAVERSO PA24.1	
	REBOTE I - MAB-PA	
	RETAGUARDA PA24	
	ROTINA - FLORA	
	ROTINA - STM - QUALIDADE AMBIENTAL	
	ROTINA - STM BIODIVERSIDADE	
	ROTINA - STM FLORA	
	ROTINA AP BIODIVERSIDADE	
	ROTINA BIODIVERSIDADE - ATM	
	ROTINA BIODIVERSIDADE PA24	
	ROTINA FLORA - ATM	
	ROTINA FLORA PA24	
	ROTINA QUALIDADE AMBIENTAL PA24	
	SELFIE PA24	
	TERRA PROIBIDA I - MAB-PA	
	TERRA PROIBIDA I - STM	
	GCD A PA P3	
	XAPIRI OMAMA - P2	
	RO	CONTROLE REMOTO - P2
		GCD A RONDONIA P01
GCD A RONDONIA P02		
GCD A RONDONIA P03		
RETAGUARDA RO		
ROTINA - BIODIVERSIDADE		
ROTINA BIODIVERSIDADE		
ROTINA FLORA		
ROTINA QUALIDADE AMBIENTAL		
ROTINA XAPIRI		
	AMAZÔNIA VERDE	
	AMAZONIA VERDE II	
	CONTROLE REMOTO - P2	

RR	GEF 1
	INOPINUS-QUALIDADE AMBIENTAL
	METAVERSO
	ROTINA - BIODIVERSIDADE
	ROTINA - FLORA
	ROTINA - QUALIDADE AMBIENTAL
	XAPIRI OMAMA - P1
	XAPIRI OMAMA - P2
	XAPIRI OMAMA - P3
	XAPIRI OMAMA - P4
	XAPIRI OMAMA - P5
TO	FEIR@ VIRTU@ L
	GENESIS
	ROTINA BIODIVERSIDADE
	ROTINA FLORA
	ROTINA QUALIDADE
	TERRA PROIBIDA I - MAB-PA

Tabela 5. Operações por UF, de janeiro a maio de 2025

UF	Operação
AC	CONTROLE REMOTO - P1
	CONTROLE REMOTO - P3
	CONTROLE REMOTO - P4
	GCDAC AC P1
	GCDAC BASE 3 - P5 - EXTREMA/RO
	INOPINUS - QUALIDADE AMBIENTAL
	ROTINA BIODIVERSIDADE
	ROTINA FLORA
	TAQPP I
AM	CONTROLE REMOTO - P1
	CONTROLE REMOTO - P3
	CONTROLE REMOTO - P5
	GCDAC AC P2
	GCDAC BASE 3 - P1 - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/RO
	GCDAC BASE 3 - P2 - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/RO
	GCDAC BASE 3 - P5 - EXTREMA/RO
	GCDAC BASE 4 - P3 - APUÍ/AM
	GCDAC BASE 4 - P5 - APUÍ/AM
	INOPINUS - QUALIDADE AMBIENTAL
	INOPINUS FLORA - MAB-PA
	ROTINA
	ROTINA CECAN
	ROTINA COMÉRCIO EXTERIOR
	ROTINA FLORA - ATM/PA
	ROTINA FLORA - STM
	ROTINA INOPINUS-BIODIVERSIDADE
	ROTINA INOPINUS-FLORA
	ROTINA INOPINUS-QUALIDADE AMBIENTAL

	TAQPP
	XAPIRI I
AP	AGATA AP 01
	AMAZÔNIA VERDE 01
	CONTROLE REMOTO - P4
	CONTROLE REMOTO - P5
	GCDA BASE 1 - P2 - URUARÁ/PA
	HARPIA 1
	INOPINUS FLORA - MAB-PA
	ROTINA AP FLORA
	ROTINA AP QUALIDADE AMBIENTAL
	GASPAR AP 1
MA	APOENA
	CONTROLE REMOTO - P1
	INOPINUS FLORA - MAB-PA
	ROTINA BIODIVERSIDADE
	ROTINA EMERGÊNCIA AMBIENTAL
	ROTINA FLORA I
	TERRA PROIBIDA
	XAPIRI - DESINTRUSÃO ARARIBOIA
	XAPIRI AJURICABA
	XAPIRI ATURAWAKA
	XAPIRI - DESINTRUSÃO ARARIBOIA
	CONTROLE REMOTO - P1
MT	CONTROLE REMOTO - P3
	CONTROLE REMOTO - P4
	GCDA BASE 1 - P5 - URUARÁ/PA
	GEF1
	INOPINUS FLORA - MAB-PA
	MARAVALHA - P1
	MARAVALHA - P2
	NOVA FRONTEIRA - P1
	NOX I
	QUIMERA ORNAMENTAIS - APOIO
	QUIMERA TI/ XAPIRI
	ROTINA - BIODIVERSIDADE
	ROTINA - FLORA
	ROTINA - QUALIDADE AMBIENTAL
	XAPIRI MT - P1
	XAPIRI MT - P2
	XAPIRI MT - P3
	AGATA AP 01
PA	ALVORECER PA25
	ATM - CAMBRIDGE
	CABURI PA25
	CAGE APOIO PA25
	CAMBRIDGE APOIO PA25
	CONTROLE REMOTO - P1
	CONTROLE REMOTO - P3
	CONTROLE REMOTO - P4
	CONTROLE REMOTO - P5

	EPÍLOGO PA25
	GCDA BASE 1 - P1 - MORAIS DE ALMEIDA/PA
	GCDA BASE 1 - P2 - URUARÁ/PA
	GCDA BASE 1 - P2.1 - SANTARÉM/PA
	GCDA BASE 1 - P3 - SÃO FÉLIX DO XINGÚ/PA
	GCDA BASE 1 - P4 - URUARÁ/PA
	GCDA BASE 1 - P5 - URUARÁ/PA
	GCDA BASE 2 - P1 - TAILÂNDIA/PA
	GCDA BASE 2 - P2 - ALTAMIRA/PA
	GCDA BASE 2 - P3 - URUARÁ/PA
	GEF1
	GÊNESIS I- MAB-PA
	GÊNESIS PA25
	GUARDIÕES DA BIODIVERSIDADE
	HERMES PA25.1
	INOPINUS FLORA - MAB-PA
	INOPINUS QUALIDADE AMBIENTAL - MAB-PA
	METAVERSO I - MAB-PA
	OPERAÇÃO CARAIPIÉ I - STM
	RETAGUARDA PA 1
	RETAGUARDA PA25
	RIOS FEDERAIS II STM
	ROTINA
	ROTINA AP QUALIDADE AMBIENTAL
	ROTINA BIODIVERSIDADE PA25
	ROTINA FAUNA - ATM/PA
	ROTINA FLORA - ATM/PA
	ROTINA FLORA - STM
	ROTINA FLORA PA25
	ROTINA QUALIDADE AMBIENTAL - STM
	ROTINA QUALIDADE AMBIENTAL PA25
	SELFIE PA25
	TERRA PROIBIDA - MAB
	TERRA PROIBIDA I - STM
	TERRA PROIBIDA PA25
	XAPIRI - DESINTRUSÃO APYTEREWA - P1
	XAPIRI - DESINTRUSÃO APYTEREWA - P2
	XAPIRI - DESINTRUSÃO KAYAPO - P1
	XAPIRI - DESINTRUSÃO YANOMAMI - P2
	XAPIRI - IMPACTO
	XAPIRI APOIO PA25
	XAPIRI II - MAB-PA
	XAPIRI MT - P2
	INOPINUS BIODIVERSIDADE - MAB-PA
	NEOTEREDO PA25
	HERMES PA25.1
	ACARI PA25
	CONTROLE REMOTO - P1
RO	CONTROLE REMOTO - P3
	CONTROLE REMOTO - P4
	GCDA BASE 3 - P1 - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/RO
	GCDA BASE 3 - P2 - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/RO

	GCDA BASE 3 - P3 - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/RO
	GCDA BASE 3 - P5 - EXTREMA/RO
	GCDA RO P2
	GCDA RO P3
	GCDA RO P4
	GCDA RO P5
	QUALIDADE AMBIENTAL
	ROTINA
	ROTINA - FLORA
	ROTINA BIODIVERSIDADES
	ROTINA FLORA
	XAPIRI
	APOENA - PÓS
RR	CAMBRIDGE
	CONTROLE REMOTO - P1
	CONTROLE REMOTO - P3
	JUIZO FINAL
	MARAVALHA
	ROTINA - BIODIVERSIDADE
	ROTINA - FLORA
	ROTINA - QUALIDADE AMBIENTAL
	TRPP
	XAPIRI - DESINTRUSÃO YANOMAMI - P1
	XAPIRI - DESINTRUSÃO YANOMAMI - P2
	XAPIRI OMAMA - APOIO RR
	APOENA
TO	CARYOCAR I
	CARYOCAR II
	CONTROLE REMOTO - P1
	OPERAÇÃO GÊNESIS
	PUMBA
	ROTINA FLORA
	ROTINA QUALIDADE
	SERRA GERAL
	XAPIRI APINAYÉ
	XAPIRI KRAOLANDIA
	XAPIRI XERENTE

Destaco que os demais questionamentos foram direcionados ao ICMBio, com exceção do questionamento 2C, que foi direcionado à Coger.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CAROLINA VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS BASTOS
 Coordenadora-Geral de Fiscalização Ambiental
[PORTARIA Nº 196, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS BASTOS**,
Coordenadora-Geral, em 30/07/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **24141496** e o código CRC **748E7296**.

Referência: Processo nº 02000.008313/2025-06

SEI nº 24141496



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL ICMBIO PORTO VELHO - GR1
AV. LAURO SODRÉ 6500, - Bairro Aeroporto - Porto Velho - CEP 76803260
Telefone: (69) 3217-6540
AUTORIZAÇÃO DIRETA Nº 1/2023

Autorização Direta nº 01/2023	Processo nº: 02119.000093/2023-75
<p>O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, seguindo os trâmites da Instrução Normativa nº 19/2022, e uma vez atendidas as limitações ou restrições abaixo listadas, AUTORIZA a CONSTRUÇÃO do novo prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Joaquim Meireles.</p>	
<p>Unidade de Conservação afetada e ato de criação: Reserva Extrativista Chico Mendes, criada pelo Decreto nº 99.144, de 12 de março de 1990.</p>	
<p>Atividade/Empreendimento: CONSTRUÇÃO do novo prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Joaquim Meireles, situada no Seringal Porvir, Colocação Boa Água, BR 317, KM 05 Mais 31 Km de Ramal, CEP: 69934-000, Código INEP: 12021270, no município de Eptaciolândia/AC.</p>	
Interessado: Prefeitura Municipal de Eptaciolândia	CNPJ/CPF: 84.306.588/0001-04
<p>1. Condições Gerais:</p> <p>1.1. Esta Autorização Direta não dispensa outras Autorizações e Licenças Federais, Estaduais e Municipais, porventura exigíveis.</p> <p>1.2. Mediante decisão fundamentada, o Instituto Chico Mendes poderá retificar e modificar as condições estabelecidas, e decidir pelo cancelamento da Autorização Direta, caso ocorra:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Informação errônea no documento, apresentação de fatos novos que ensejem a alteração de condições ou reavaliação dos impactos da atividade ou empreendimento;b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da presente Autorização Direta; ec) Superveniência ao pedido de Autorização Direta de fato excepcional ou imprevisível. <p>1.3. O Instituto Chico Mendes deverá ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a Reserva Extrativista Chico Mendes.</p> <p>1.4. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o solicitante sujeito às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.</p> <p>2. Condições Específicas:</p> <p>2.1. Observar no projeto as questões de destinações de resíduos sólidos e orgânicos, destinação dos efluentes líquidos e das águas pluviais, da origem de abastecimento de água e depósito de restos de construção;</p> <p>2.2 Adotar as boas práticas ambientais, principalmente nos processos de movimentação de terra e origem e destinação final do material de construção;</p> <p>2.3 Em caso de prestadores de serviços não beneficiários da Unidade de Conservação ou não moradores dentro da UC, orientar quanto a proibição de caça e pesca;</p>	

SAMUEL DOS SANTOS NIENOW Coordenador Regional Porto Velho - GR1/ICMBio Portaria 2.503 - DOU 28/07/2023			

Porto Velho, RO, 24, 11, 2023

Autoridade/Cargo: **Assinatura Eletrônica**



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Dos Santos Nienow, Coordenador**, em 24/11/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17029742** e o código CRC **1D849BA9**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ICMBIO CHICO MENDES

Rua Henrique Dias, 162, - Bairro Bosque - Rio Branco - CEP 69900-568

Telefone: (68)32243749 OU VOIP 9739 RAMAL 25

AUTORIZAÇÃO DIRETA Nº 6/2022

AUTORIZAÇÃO DIRETA Nº: 06/2022

Processo nº 02119.000556/2022-18

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, com base na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e seguindo os trâmites da Instrução Normativa ICMBio nº 04/2009 e uma vez atendidas as limitações e/ou restrições abaixo listadas, **AUTORIZA a implantação e operação de 4 Escolas Padrão FNDE para atender as Comunidade Baixa Verde - Ramal do Icuriã km 36, Comunidade São Pedro - Ramal do Icuriã km 10, Comunidade do Ramal da Bacia km 02 e Comunidade Ramal do Museu km 11, localizadas na zona rural conforme coordenadas geográficas no projeto topográfico em anexo ao Ofício nº 0377/2022-PMAB (SEI 11012708). nos limites da Reserva Extrativista Chico Mendes, no município de Assis Brasil/AC.**

Unidade de Conservação afetada (Nome/Ato de Criação): Reserva Extrativista Chico Mendes/ [Decreto nº 99.144 de 12 de março de 1990](#)

Atividade: Implantação e Operação de uma Escola de 2 salas - Padrão FNDE - Imóvel: ESCOLA MUNICIPAL RURAL BAIXA VERDE (ESCOLA DE 2 SALAS DE AULA)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.820.622,49 m. e E 434.648,36 m., deste, segue com azimute de 160°36'37" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, até o vértice P2, de coordenadas N 8.820.598,91 m. e E 434.656,66 m.; deste, segue com azimute de 250°36'37" e distância de 35,00 m., confrontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, até o vértice P3, de coordenadas N 8.820.587,29 m. e E 434.623,65 m.; deste, segue com azimute de 340°36'37" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, até o vértice P4, de coordenadas N 8.820.610,87 m. e E 434.615,35 m.; deste, segue com azimute de 70°36'37" e distância de 35,00 m., confrontando neste trecho com o RAMAL DE ACESSO, até o vértice P1, de coordenadas N 8.820.622,49 m. e E 434.648,36 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Atividade: Implantação e Operação de uma Escola de 2 salas - Padrão FNDE - Imóvel: ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOSÉ HIPÓLITO DE SOUZA (ESCOLA DE 2 SALAS DE AULA)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P4, de coordenadas N 8.799.571,81 m. e E 436.698,27 m., deste, segue com azimute de 142°13'18" e distância de 35,00 m., confrontando neste trecho com RAMA DE ACESSO, até o vértice P1, de coordenadas N 8.799.544,15 m. e E 436.719,71 m.; deste, segue com azimute de 232°13'18" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, até o vértice P2, de coordenadas N 8.799.528,83 m. e E 436.699,95 m.; deste, segue com azimute de 322°13'18" e distância de 35,00 m., confrontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, até o vértice P3, de coordenadas N 8.799.556,50 m. e E 436.678,51 m.; deste, segue com azimute de 52°13'18" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, até o vértice P4, de coordenadas N 8.799.571,81 m. e E 436.698,27 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Atividade: Implantação e Operação de uma Escola de 2 salas - Padrão FNDE - Imóvel: ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA FERREIRA DE MEDEIROS (ESCOLA DE 2 SALAS DE AULA)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.796.786,68 m. e E 438.863,22 m., deste, segue com azimute de 174°54'30" e distância de 35,00 m., confrontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, até o vértice P2, de coordenadas N 8.796.751,82 m. e E 438.866,32 m.; deste, segue com azimute de 264°54'30" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, até o vértice P3, de coordenadas N 8.796.749,60 m. e E 438.841,42 m.; deste, segue com azimute de 354°54'30" e distância de 35,00 m., confrontando neste trecho com o RAMAL DE ACESSO, até o vértice P4, de coordenadas N 8.796.784,46 m. e E 438.838,32 m.; deste, segue com azimute de 84°54'30" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, até o vértice P1, de coordenadas N 8.796.786,68 m. e E 438.863,22 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Atividade: Implantação e Operação de uma Escola de 2 salas - Padrão FNDE - Imóvel: ESCOLA MUNICIPAL RURAL PETRÔNIO FELINTO DE ALMEIDA (ESCOLA DE 2 SALAS DE AULA)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.790.234,04 m. e E 447.893,26 m., deste, segue com azimute de 157°29'56" e distância de 35,00 m., confrontando neste trecho com o RAMAL DE ACESSO, até o vértice P2, de coordenadas N 8.790.201,71 m. e E 447.906,66 m.; deste, segue com azimute de 247°29'56" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com TERRA DETERCEIROS, até o vértice P3, de coordenadas N 8.790.192,14 m. e E 447.883,56 m.; deste, segue com azimute de 337°29'56" e distância de 35,00 m., confrontando neste trecho com TERRA DETERCEIROS, até o vértice P4, de coordenadas N 8.790.224,47 m. e E 447.870,16 m.; deste, segue com azimute de 67°29'56" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com TERRA DETERCEIROS, até o vértice P1, de coordenadas N 8.790.234,04 m. e E 447.893,26 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Assis Brasil

CNPJ/CPF: 04.045.993/0001-79

Condicionantes Gerais:

1. Esta Autorização não dispensa outras Autorizações e Licenças Federais, Estaduais e Municipais, porventura exigíveis no processo de licenciamento;
2. Mediante decisão motivada, o ICMBio poderá alterar as recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente autorização, e c. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde
3. O ICMBio deverá ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a Unidade de Conservação
4. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o solicitante sujeito à penalidade prevista na Legislação Ambiental vigente.

Condicionantes Específicas:

- Realizar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da atividade, notadamente no que se refere a não contribuir para a poluição ambiental no território da Reserva Extrativista Chico Mendes;
- Utilizar produtos biodegradáveis;
- Manter boas práticas de limpeza e higienização do localidades onde será construída as escolas;
- Atender as normas ambientais emanadas do poder Federal, Estadual e Municipal;
- Evitar o uso de equipamentos que produzam ruídos acima dos limites regulamentados na resolução do CONAMA Nº 001/1990 e NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Não realizar intervenção na flora na instalação dos equipamentos;
- Não queimar resíduos de qualquer natureza a céu aberto ou fazer aterro nas localidades;
- Esta autorização direta NÃO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, caso necessário, deverá ser requerida previamente ao ICMBio, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis;

VALIDADE:

Esta Autorização Direta tem validade de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da sua assinatura e poderá ser renovada, em caso de necessidade, por requerimento do empreendedor com as devidas justificativas.

Rio Branco, AC, 04, 05, 2022

Autoridade/Cargo: **Assinatura Eletrônica**



Documento assinado eletronicamente por **Fluvio de Sousa Mascarenhas, Chefe**, em 06/05/2022, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11023860** e o código CRC **F3999DC0**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ICMBIO CHICO MENDES

Rua Henrique Dias, 162, - Bairro Bosque - Rio Branco - CEP 69900-568
Telefone: (68)32243749 OU VOIP 9739 RAMAL 25

AUTORIZAÇÃO DIRETA Nº 5/2022

AUTORIZAÇÃO DIRETA Nº: 05/2022

Processo nº 02119.000152/2022-24

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, com base na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e seguindo os trâmites da Instrução Normativa ICMBio nº 04/2009 e uma vez atendidas as limitações e/ou restrições abaixo listadas, **AUTORIZA a implantação e operação da Escola de 2 Salas - Padrão FNDE nos limites da Reserva Extrativista Chico Mendes, no município de Assis Brasil/AC.**

Unidade de Conservação afetada (Nome/Ato de Criação): Reserva Extrativista Chico Mendes/ [Decreto nº 99.144 de 12 de março de 1990](#)

Atividade: Implantação e Operação de uma Escola de 2 salas - Padrão FNDE - ESCOLA MUNICIPAL RURAL CARIOLANDA DE SOUZA GOMES, com uma área total de 875,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.790.702,82 m. e E 416.528,32 m., deste, segue com azimute de 155°34'20" e distância de 35,00 m., conf rontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, at é o vértice P2, de coordenadas N 8.790.670,95 m. e E 416.542,80 m.; deste, segue com azimute de 245°34'20" e distância de 25,00 m., conf rontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, até o vértice P3, de coordenadas N 8.790.660,61 m. e E 416.520,04 m.; deste, segue com azimute de 335°34'20" e distância de 35,00 m., conf rontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, até o vértice P4, de coordenadas N 8.790.692,48 m. e E 416.505,56 m.; deste, segue com azimute de 65°34'20" e distância de 25,00 m., conf rontando neste trecho com TERRA DE TERCEIROS, até o vértice P1, de coordenadas N 8.790.702,82 m. e E 416.528,32 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Assis Brasil

CNPJ/CPF: 04.045.993/0001-79

Condicionantes Gerais:

1. Esta Autorização não dispensa outras Autorizações e Licenças Federais, Estaduais e Municipais, porventura exigíveis no processo de licenciamento;
2. Mediante decisão motivada, o ICMBio poderá alterar as recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente autorização, e c. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde
3. O ICMBio deverá ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a Unidade de Conservação
4. O não cumprimento das disposições neste documento poderá acarretar seu cancelamento, estando ainda o solicitante sujeito à penalidade prevista na Legislação Ambiental vigente.

Condicionantes Específicas:

1. Realizar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da atividade, notadamente no que se refere a não contribuir para a poluição ambiental no território da Reserva Extrativista Chico Mendes;
2. Utilizar produtos biodegradáveis;
3. Manter boas práticas de limpeza e higienização do localidades onde será construída a escola;
4. Atender as normas ambientais emanadas do poder Federal, Estadual e Municipal;
5. Evitar o uso de equipamentos que produzam ruídos acima dos limites regulamentados na resolução do CONAMA Nº 001/1990 e NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
6. Não realizar intervenção na flora na instalação dos equipamentos;
7. Não queimar resíduos de qualquer natureza a céu aberto fazer aterro nas localidades;
8. Não realizar novas instalações e demais benfeitorias associadas sem a autorização do ICMBio.
9. ESSA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

Rio Branco, AC, 29, 04, 2022

Autoridade/Cargo: **Assinatura Eletrônica**



Documento assinado eletronicamente por **Fluvio de Sousa Mascarenhas, Chefe**, em 29/04/2022, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10991476** e o código CRC **D476AD84**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9016/9231

INFORMAÇÃO

Este documento é anexo ao Ofício nº 880/2025-GABIN/ICMBio e faz referência ao Requerimento de Informação nº 2550/2025, de autoria do Deputado Roberto Duarte (Republicanos/AM), encaminhado pela Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 243, que requer informações sobre "operações de fiscalização e outras iniciativas no âmbito do ICMBio e do IBAMA".

Em resposta às diligências encaminhadas, no âmbito do ICMBio, de acordo com manifestação dos setores envolvidos, temos que:

1. Sobre as operações de fiscalização ambiental nos estados do Norte do Brasil, principalmente Acre, Rondônia e Amazônia, solicito as seguintes informações:

1. A) Quantas e quais operações foram efetivamente realizadas pelo ICMBio entre 1/01/2025 e 19/05/2025?

Em uma perspectiva nacional, o ICMBio realizou 307 operações, das quais 74 foram na Amazônia e 33 nos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia.

1. B) Quantos autos de infração foram lavrados pelo ICMBio e IBAMA em 2025, e a comparação com o mesmo período em 2024 (desmatamento, mineração, etc.) [por] bioma, unidade da federação e UC federal?

Considerando a totalidade de autos de infração lavrados pelo ICMBio entre 1º de janeiro e 19 de maio de cada ano (2024 e 2025), tivemos 677 em 2024 e 1.136 em 2025. Os filtros por bioma, Unidade Federativa e unidade de conservação (UC) federal podem ser consultados nas abas 2024 e 2025 da planilha anexa (anexo I).

1. C) Quantas e quais operações, efetivadas entre 1/01/2025 e até 19/05/2025, foram realizadas nos Estados da Amazônia Legal, com informações por Estado?

Foram realizadas 74 operações de fiscalização na Amazônia Legal, no período descrito, distribuídas nos estados, conforme abaixo:

- Acre: 8;
- Acre/Amazonas: 1;
- Amazonas: 9;

- Amazonas/Mato Grosso: 1;
- Amapá: 3;
- Maranhão: 2;
- Pará: 32;
- Rondônia: 14;
- Roraima: 4.

1. D) Quantas e quais operações de fiscalização do ICMBio realizadas nos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, em 2025, contaram com a participação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama?

Em 2025, até final de maio, temos registro de uma operação de fiscalização do ICMBio nos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia que contou com a participação do IBAMA.

1. E) Quantas e quais operações de fiscalização do ICMBio, realizadas nos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, em 2025, contaram com a participação da Polícia Federal?

Em 2025, até final de maio, temos registro de duas operações de fiscalização do ICMBio nos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, que contaram com a participação da Polícia Federal.

1. F) Em quantas e quais operações de fiscalização do ICMBio, realizadas nos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, em 2025, houve a invasão da casa dos pequenos produtores?

Não temos conhecimento, até o momento, de operações de fiscalização do ICMBio em que tenha ocorrido invasão de casas de pequenos produtores.

1. G) Em quantas e quais operações de fiscalização do ICMBio, realizadas nos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, em 2025, houve resistência grave promovida pelos pequenos produtores?

Não temos conhecimento, até o momento, de operações de fiscalização do ICMBio em que tenha ocorrido resistência grave promovida pelos pequenos produtores.

1. H) Quantas e quais incursões foram feitas, em 2025, nos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, nas unidades de conservação, para educar e treinar pequenos produtores em técnicas para revitalização da terra a ser cultivada?

Estamos levantando essas informações e encaminharemos resposta em documento complementar.

1. I) Quantas e quais ações são desenvolvidas por esse Ministério, para treinar pequenos produtores, nos Estados da Amazônia Legal, com vistas a adquirir técnicas para aumentar a renda das famílias?

Estamos levantando essas informações e encaminharemos resposta em documento complementar.

2. Sobre as denúncias de abusos cometidos por agentes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, no âmbito da CPI das ONGs, datada de 2023, pergunta-se:

2. A) Qual o resultado da denúncia, feita por moradores da Reserva Extrativista Chico Mendes, no Acre, acerca da privação imposta aos moradores da região em relação à criação de vacas e a abertura de novas escolas?

A Reserva Extrativista (Resex) Chico Mendes é uma unidade de conservação federal e, portanto, sua gestão segue o disposto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela [Lei nº 9.985/2000](#). Segundo o art. 27 da referida Lei, "as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo" que, por sua vez, é um documento técnico que estabelece o zoneamento da unidade e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais (art. 2º, inciso XVII).

No caso das Reservas Extrativistas, há restrição para a criação de animais de grande porte (art. 18, caput), o Plano de Manejo é aprovado pelo Conselho Deliberativo da UC (art. 18, § 5º) e, no processo de sua elaboração, atualização e implementação, é assegurada a ampla participação da população residente (art. 27, § 2º). Ressalta-se, também, que "são proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos" (art. 28).

Assim, o Plano de manejo da Resex Chico Mendes foi construído de forma participativa, instituído pela Portaria ICMBio 60/2008, e está disponível no Portal do ICMBio na internet: [Plano de Manejo Resex Chico Mendes](#).

Ressaltamos que na página 54 do Plano de Manejo constam as normas a seguir, a respeito da criação de gado:

35. A criação de animais, como porcos, gado e ovelhas, não pode ser feita em áreas de igarapé ou fonte de água e deve ser feita por comum acordo dos moradores da vizinhança, ficando sempre por conta do criador a construção de cercas, chiqueiros e

corredores para a passagem das pessoas em segurança de ataques de animais. Fica proibido fazer pastagens ou criar animais na beira de ramais.

36. A criação de grandes animais, como o gado, será permitida até o limite máximo de 50% da área da colocação destinada para atividades complementares.

60. De acordo com o previsto neste Plano, os moradores cuja colocação possui criação de gado em área acima dos 50% da área destinada a atividades complementares, terão que se adequar ao que está previsto e serão responsáveis, contando com o apoio técnico através das associações, pelo reflorestamento da área desmatada acima dos limites permitidos.

Considerando o exposto, informamos que a criação de gado que ocorre na Resex Chico Mendes, além do permitido nas normas citadas, está ocorrendo de forma irregular e sujeita às penalidades da legislação.

Quanto a "privação de abertura de novas escolas", informamos que não é uma prática do ICMBio local e encaminhamos, de forma exemplificativa, três autorizações diretas emitidas em 2022 e 2023 para construção de escolas na Resex (Anexos II, III e IV).

2. B) Qual o resultado da denúncia, feita por moradores da Reserva Extrativista Chico Mendes, no Acre, acerca do excesso de truculência, com uso de força armada contra crianças e mulheres durante a fiscalização, além da destruição sistemática de materiais, equipamentos e casa dos pequenos produtores?

Informamos que não foram identificados registros de denúncias específicas acerca destas supostas condutas na RESEX Chico Mendes.

Divulgamos a importância de registro no sistema Fala.BR (<[site](#)>), a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal, que permite a qualquer cidadão encaminhar, de forma ágil e com interface amigável, pedidos de acesso à informação, bem como manifestações de denúncias, elogios, reclamações, sugestões e solicitações; aos órgãos e entidades, em um único ambiente.

2. C) Quantos servidores do ICMBio e IBAMA foram punidos por excessos cometidos durante atividades de fiscalização nos Estados da Amazônia Legal?

Considerando que a Corregedoria do ICMBio é uma estrutura relativamente recente, instituída em fevereiro de 2020, informamos que, até o presente momento, no âmbito da Corregedoria, não foram identificados

registros de punição a servidores por eventuais excessos cometidos durante ações de fiscalização realizadas nos Estados da Amazônia Legal.

Em relação a servidores do IBAMA, somente o próprio órgão poderá responder.

ANEXOS:

I. Planilha - SEI nº 021881842

II. Autorização Direta nº 01/2023 - SEI nº 021871121

III. Autorização Direta nº 05/2022 - SEI nº 10991476

IV. Autorização Direta nº 06/2022 - SEI nº 11023860



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Carvalho Benevides, Chefe de Divisão**, em 08/08/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Goretti De Melo Pinto, Analista Ambiental**, em 08/08/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021881861** e o código CRC **32227265**.



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 1595/2025/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

JULIA VIDA

Coordenadora-Geral de Acompanhamento Legislativo

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Esplanada dos Ministérios, Bloco B

CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 5808/2025/MMA

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.008313/2025-06

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, faço referência ao Ofício nº 5808/2025/MMA, por meio do qual a Coordenação-Geral de Acompanhamento Legislativo/MMA encaminha, para conhecimento e providências de alinhamento e levantamento de informações, o Requerimento de Informação nº 2550/2025, de autoria do Deputado Federal Roberto Duarte (Republicanos/AM), que "*Requer informações da Senhora Ministra do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima sobre operações de fiscalização e outras iniciativas no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama*".

2. Sobre o assunto, seguem as respostas aos questionamentos referentes à fiscalização do Ibama:

1 - Sobre as operações de fiscalização ambiental nos estados do Norte do Brasil, principalmente Acre, Rondônia e Amazônia, solicito as seguintes informações:

(...)

B . Quantos autos de infração foram lavrados pelo ICMBio e IBAMA, em 2025 e a comparação com o mesmo período em 2024, (desmatamento, mineração etc.), bioma, unidade da federação e UC federal [entre 1º/01/2025 e 19/05/2025]?

Tabela 1. Autos por bioma, de janeiro a maio

Bioma	2024	2025
Amazonia	1.410	2.357
Mata Atlantica	767	1.862
Cerrado	397	861
Caatinga	412	742
Pampa	174	94
Pantanal	24	24
Total	3.184	5.940

Tabela 2. Autos de flora por bioma, de janeiro a maio

Bioma (autos de flora)	2024	2025
Amazonia	965	1.715
Mata Atlantica	153	276
Cerrado	138	275
Caatinga	90	291
Pampa	25	8
Pantanal	11	13
Total	1.382	2.578

Tabela 3. Autos de infração por UF, de janeiro a maio

UF	2024	2025
AC	63	212
AL	0	0
AM	224	351
AP	17	58
BA	0	0
CE	0	0
DF	0	0
ES	0	0
GO	0	0
MA	83	55
MG	0	0
MS	0	0
MT	101	158
PA	569	884
PB	0	0
PE	0	0
PI	0	0
PR	0	0
RJ	0	0
RN	0	0
RO	211	441
RR	141	177
RS	0	0
SC	0	0
SE	0	0
SP	0	0
TO	1	21
Total	1.410	2.357

C. Quantas e quais operações, efetivadas entre 1º/01/2025 e até 19/05/2025, foram realizadas nos estados da Amazônia Legal, com informações por estado?

Tabela 4. Operações por UF, de janeiro a maio de 2024

UF	Operação
AC	GCDA/AC (PERÍODO I)
	GCDA/AC (PERÍODO II)
	INOPINUS – BIODIVERSIDADE
	INOPINUS – FLORA
	INOPINUS-QUALIDADE AMBIENTAL
	METAVERSO
	OPERAÇÃO GÊNESIS
AM	ARLA E TRPP
	BANZEIRO - I
	BANZEIRO - II
	CAYARPELOS I
	CECAM
	CONTROLE REMOTO - P2
	GCDA AM P5
	GEF 2
	INOPINUS – FLORA
	INOPINUS-BIODIVERSIDADE
	INOPINUS-FLORA
	INOPINUS-QUALIDADE AMBIENTAL
	MOTA
	ROTINA FLORA
	ROTINA QUALIDADE AMBIENTAL
	SAFARI AMAZÔNICO
	TAQPP - I
	TEPORT
	XAPIRI I
	GCDA AM P5
AERO - MAO	
AP	CAMBRIDGE
	HARPIA 2
	INT ROTINA FLORA I
	MAREADOS 1
	ROTINA AP BIODIVERSIDADE
	ROTINA AP FLORA
	UIARA
MA	CARYOCAR
	CONTROLE REMOTO - P2
	ROTINA - BIODIVERSIDADE
	ROTINA - EMERGÊNCIA AMBIENTAL
	ROTINA - FLORA
	CERES I
	CONTROLE REMOTO - P2
	FT ALMADÉN
	GCDA P1

MT	GEF 3	
	METAVERSO I	
	ROTINA - BIODIVERSIDADE	
	ROTINA - FLORA	
	ROTINA - QUALIDADE AMBIENTAL	
	ROTINA XAPIRI	
PA	ALVORECER PA24	
	CONTROLE REMOTO - P2	
	EPÍLOGO PA24	
	FEIR@ VIRTU@ L APOIO PA24	
	FT ACUPARI	
	GCD A APOIO PA24.1	
	GCD A P1	
	GCD A PA P1	
	GCD A PA P2	
	GCD A PA P4	
	HERMES PA24	
	INOPINUS FLORA - MAB-PA	
	INOPINUS-FLORA	
	METAVERSO PA24.1	
	REBOTE I - MAB-PA	
	RETAGUARDA PA24	
	ROTINA - FLORA	
	ROTINA - STM - QUALIDADE AMBIENTAL	
	ROTINA - STM BIODIVERSIDADE	
	ROTINA - STM FLORA	
	ROTINA AP BIODIVERSIDADE	
	ROTINA BIODIVERSIDADE - ATM	
	ROTINA BIODIVERSIDADE PA24	
	ROTINA FLORA - ATM	
	ROTINA FLORA PA24	
	ROTINA QUALIDADE AMBIENTAL PA24	
	SELFIE PA24	
	TERRA PROIBIDA I - MAB-PA	
	TERRA PROIBIDA I - STM	
	GCD A PA P3	
	XAPIRI OMAMA - P2	
	RO	CONTROLE REMOTO - P2
		GCD A RONDONIA P01
GCD A RONDONIA P02		
GCD A RONDONIA P03		
RETAGUARDA RO		
ROTINA - BIODIVERSIDADE		
ROTINA BIODIVERSIDADE		
ROTINA FLORA		
ROTINA QUALIDADE AMBIENTAL		

	ROTINA XAPIRI
RR	AMAZÔNIA VERDE
	AMAZONIA VERDE II
	CONTROLE REMOTO - P2
	GEF 1
	INOPINUS-QUALIDADE AMBIENTAL
	METAVERSO
	ROTINA - BIODIVERSIDADE
	ROTINA - FLORA
	ROTINA - QUALIDADE AMBIENTAL
	XAPIRI OMAMA - P1
	XAPIRI OMAMA - P2
	XAPIRI OMAMA - P3
	XAPIRI OMAMA - P4
	XAPIRI OMAMA - P5
	TO
GENESIS	
ROTINA BIODIVERSIDADE	
ROTINA FLORA	
ROTINA QUALIDADE	
TERRA PROIBIDA I - MAB-PA	

Tabela 5. Operações por UF, de janeiro a maio de 2025

UF	Operação
AC	CONTROLE REMOTO - P1
	CONTROLE REMOTO - P3
	CONTROLE REMOTO - P4
	GCDA AC P1
	GCDA BASE 3 - P5 - EXTREMA/RO
	INOPINUS - QUALIDADE AMBIENTAL
	ROTINA BIODIVERSIDADE
	ROTINA FLORA
	TAQPP I
AM	CONTROLE REMOTO - P1
	CONTROLE REMOTO - P3
	CONTROLE REMOTO - P5
	GCDA AC P2
	GCDA BASE 3 - P1 - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/RO
	GCDA BASE 3 - P2 - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/RO
	GCDA BASE 3 - P5 - EXTREMA/RO
	GCDA BASE 4 - P3 - APUÍ/AM
	GCDA BASE 4 - P5 - APUÍ/AM
	INOPINUS - QUALIDADE AMBIENTAL
	INOPINUS FLORA - MAB-PA
	ROTINA
	ROTINA CECAN
	ROTINA COMÉRCIO EXTERIOR
	ROTINA FLORA - ATM/PA
	ROTINA FLORA - STM

	ROTINA INOPINUS-BIODIVERSIDADE
	ROTINA INOPINUS-FLORA
	ROTINA INOPINUS-QUALIDADE AMBIENTAL
	TAQPP
	XAPIRI I
AP	AGATA AP 01
	AMAZÔNIA VERDE 01
	CONTROLE REMOTO - P4
	CONTROLE REMOTO - P5
	GCD A BASE 1 - P2 - URUARÁ/PA
	HARPIA 1
	INOPINUS FLORA - MAB-PA
	ROTINA AP FLORA
	ROTINA AP QUALIDADE AMBIENTAL
	GASPAR AP 1
MA	APOENA
	CONTROLE REMOTO - P1
	INOPINUS FLORA - MAB-PA
	ROTINA BIODIVERSIDADE
	ROTINA EMERGÊNCIA AMBIENTAL
	ROTINA FLORA I
	TERRA PROIBIDA
	XAPIRI - DESINTRUSÃO ARARIBOIA
	XAPIRI AJURICABA
	XAPIRI ATURAWAKA
	XAPIRI - DESINTRUSÃO ARARIBOIA
	CONTROLE REMOTO - P1
MT	CONTROLE REMOTO - P3
	CONTROLE REMOTO - P4
	GCD A BASE 1 - P5 - URUARÁ/PA
	GEF1
	INOPINUS FLORA - MAB-PA
	MARAVALHA - P1
	MARAVALHA - P2
	NOVA FRONTEIRA - P1
	NOX I
	QUIMERA ORNAMENTAIS - APOIO
	QUIMERA TI/ XAPIRI
	ROTINA - BIODIVERSIDADE
	ROTINA - FLORA
	ROTINA - QUALIDADE AMBIENTAL
	XAPIRI MT - P1
	XAPIRI MT - P2
	XAPIRI MT - P3
	AGATA AP 01
	PA
ATM - CAMBRIDGE	
CABURI PA25	
CAGE APOIO PA25	
CAMBRIDGE APOIO PA25	
CONTROLE REMOTO - P1	
CONTROLE REMOTO - P3	

CONTROLE REMOTO - P4
CONTROLE REMOTO - P5
EPÍLOGO PA25
GCDA BASE 1 - P1 - MORAIS DE ALMEIDA/PA
GCDA BASE 1 - P2 - URUARÁ/PA
GCDA BASE 1 - P2.1 - SANTARÉM/PA
GCDA BASE 1 - P3 - SÃO FÉLIX DO XINGÚ/PA
GCDA BASE 1 - P4 - URUARÁ/PA
GCDA BASE 1 - P5 - URUARÁ/PA
GCDA BASE 2 - P1 - TAILÂNDIA/PA
GCDA BASE 2 - P2 - ALTAMIRA/PA
GCDA BASE 2 - P3 - URUARÁ/PA
GEF1
GÊNESIS I- MAB-PA
GÊNESIS PA25
GUARDIÕES DA BIODIVERSIDADE
HERMES PA25.1
INOPINUS FLORA - MAB-PA
INOPINUS QUALIDADE AMBIENTAL - MAB-PA
METAVERSO I - MAB-PA
OPERAÇÃO CARAIPÉ I - STM
RETAGUARDA PA 1
RETAGUARDA PA25
RIOS FEDERAIS II STM
ROTINA
ROTINA AP QUALIDADE AMBIENTAL
ROTINA BIODIVERSIDADE PA25
ROTINA FAUNA - ATM/PA
ROTINA FLORA - ATM/PA
ROTINA FLORA - STM
ROTINA FLORA PA25
ROTINA QUALIDADE AMBIENTAL - STM
ROTINA QUALIDADE AMBIENTAL PA25
SELFIE PA25
TERRA PROIBIDA - MAB
TERRA PROIBIDA I - STM
TERRA PROIBIDA PA25
XAPIRI - DESINTRUSÃO APYTEREWA - P1
XAPIRI - DESINTRUSÃO APYTEREWA - P2
XAPIRI - DESINTRUSÃO KAYAPO - P1
XAPIRI - DESINTRUSÃO YANOMAMI - P2
XAPIRI - IMPACTO
XAPIRI APOIO PA25
XAPIRI II - MAB-PA
XAPIRI MT - P2
INOPINUS BIODIVERSIDADE - MAB-PA
NEOTEREDO PA25
HERMES PA25.1
ACARI PA25
CONTROLE REMOTO - P1
CONTROLE REMOTO - P3

RO	CONTROLE REMOTO - P4
	GCDA BASE 3 - P1 - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/RO
	GCDA BASE 3 - P2 - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/RO
	GCDA BASE 3 - P3 - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/RO
	GCDA BASE 3 - P5 - EXTREMA/RO
	GCDA RO P2
	GCDA RO P3
	GCDA RO P4
	GCDA RO P5
	QUALIDADE AMBIENTAL
	ROTINA
	ROTINA - FLORA
	ROTINA BIODIVERSIDADES
	ROTINA FLORA
	XAPIRI
	APOENA - PÓS
RR	CAMBRIDGE
	CONTROLE REMOTO - P1
	CONTROLE REMOTO - P3
	JUIZO FINAL
	MARAVALHA
	ROTINA - BIODIVERSIDADE
	ROTINA - FLORA
	ROTINA - QUALIDADE AMBIENTAL
	TRPP
	XAPIRI - DESINTRUSÃO YANOMAMI - P1
	XAPIRI - DESINTRUSÃO YANOMAMI - P2
	XAPIRI OMAMA - APOIO RR
	APOENA
	TO
CARYOCAR II	
CONTROLE REMOTO - P1	
OPERAÇÃO GÊNESIS	
PUMBA	
ROTINA FLORA	
ROTINA QUALIDADE	
SERRA GERAL	
XAPIRI APINAYÉ	
XAPIRI KRAOLANDIA	
XAPIRI XERENTE	

(...)

2 - Sobre as denúncias de abusos cometidos por agentes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, no âmbito da CPI das ONGs, datada de 2023, pergunta-se:

(...)

C. Quantos servidores do ICMBIO e do IBAMA foram punidos por excessos cometidos durante atividades de fiscalização, nos Estados da Amazônia legal?

Em atenção ao RI nº 2550/2025, a fim de identificar a quantidade de servidores do Ibama eventualmente punidos por excessos cometidos durante atividades de fiscalização nos estados da Amazônia Legal, foi realizada consulta ao sistema ePad > Painéis/Relatórios > Painel Correição em Dados, com os filtros abaixo discriminados, cujo resultado apontou para aplicação de 46 (quarenta e seis)

penalidades aplicadas a servidor do Ibama — oriundos de 68 (sessenta e oito) processos disciplinares instaurados —, nos quais o enquadramento legal tratava de condutas impróprias nas relações interpessoais e/ou erros/irregularidades procedimentais, ocorridas na Amazônia Legal, durante o período de 2020 a 2025.

No entanto, ao analisar os objetos/fatos apurados nos respectivos processos, **não consta conduta concernentes a excessos cometidos durante atividade de fiscalização.**

Os filtros utilizados na pesquisa foram os seguintes:

FILTROS		
Ano do Procedimento	Instauração	Conclusão
Todos	Todos	
Ano da Sanção	2020 a 2025	
Ministério/Secretaria	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	
Corregedoria	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	
UF do Local do Fato	RO, AC, AM, AP, MT, PA, RR, TO, MA	
Município do Local do Fato	Todos	
Tipo de Processo	Instauração de Procedimento Disciplinar Processo Acusatório (genérico) Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Processo Administrativo Disciplinar Sumário Sindicância Acusatória (SINAC)	
Assunto do Procedimento	Falta de urbanidade; conduta escandalosa; incontinência pública; manifestação de apreço ou despreço e outras condutas impróprias nas relações interpessoais de trabalho. Erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos	
Fonte de dados	Irregularidades definidas em normativos ou regulamentos Todos	
Categoria da Sanção	Advertência Cassação de Aposentadoria Demissão Suspensão Suspensão Convertida em Multa	
Vínculo do Agente Público	Efetivo	
Fundamento da Sanção	Todos	
Enquadramento da Sanção	Todos	
Situação da Sanção	Todos	
Motivo da Sanção Inativa	Todos	

Isto posto, sobre o item 2, alínea "c" do RI nº 2550/2025, informo que **não houve aplicação de penalidade disciplinar a servidor da autarquia, no período de 2020 a 2025, cuja conduta se refere a excessos cometidos durante atividade de fiscalização.**

Por oportuno, registro que, nos Sistemas de Correição, não existe parâmetro de filtro relativo à "atividade de fiscalização", de forma que a busca por tal conduta requer a análise

individualizada de cada processo, motivo esse que justificou a delimitação do fato para o período de 2020 a 2025.

3. Por fim, informamos que os questionamentos que não foram respondidos referem-se a assuntos que não estão sob a competência desta Autarquia.

4. Sendo o que tínhamos a expor, coloco o Ibama à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

Anexos:

- Ofício nº 5808/2025/MMA (23973408)
- Requerimento de Informação nº 2550/2025 (23973477)
- Despacho nº 24094001/2025-CGCC/Coger (24094001)
- Despacho nº 24141496/2025-CGFis/Dipro (24141496)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 04/08/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **24162672** e o código CRC **F2E32BF4**.

Referência: Processo nº 02000.008313/2025-06

SEI nº 24162672

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9011/9013

Ofício SEI nº 880/2025-GABIN/ICMBio

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora

JULIA VIDA BANDEIRA SANTOS

Coordenadora-Geral de Acompanhamento Legislativo
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
70068-901 - Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação N° 2550/2025.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02070.013052/2025-12, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Fazemos referência ao Ofício N° 5809/2025/MMA, que trata do Requerimento de Informação nº 2550/2025, de autoria do Deputado Roberto Duarte (Republicanos/AM), que "requer informações [...] sobre operações de fiscalização e outras iniciativas no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio [...]".
2. Nesse sentido, no âmbito dos questionamentos relativos ao ICMBio, informamos que nossa manifestação encontra-se em documento anexo.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURO OLIVEIRA PIRES

Presidente

ANEXO:



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Presidente**, em 11/08/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021881871** e o código CRC **5B3FC6B4**.
